

EDITAL DE SELEÇÃO 05/2018

Estabelece as normas e condições para a abertura do Processo Seletivo Aluno Regular com vistas ao ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Animal do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB para o semestre 2019-1.

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) torna público o Processo Seletivo visando o ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Animal**, aprovado pela CAPES em dezembro de 2007, nas áreas de concentração: **“Produção Animal”** e **“Nutrição e Alimentação Animal”**, mediante normas e condições especificadas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO CURSO

O curso de Mestrado em Ciência Animal da UFRB tem por objetivo a capacitação, atualização e aprimoramento de profissionais de nível superior para a docência e para a pesquisa, qualificando-os e habilitando-os, para o desenvolvimento de projetos que visem solucionar problemas relacionados às áreas de conhecimento supracitadas.

2. DO PÚBLICO ALVO

Poderão se inscrever candidatos que possuam curso de graduação de nível superior em Agronomia, Aquicultura, Biologia, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Oceanologia, Zootecnia e áreas afins.

3. DAS VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

Número de Vagas: **16 (dezesseis)** vagas, distribuídas por ordem de classificação (aprovados) entre as Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal:

- Produção e Manejo de Ruminantes (PMR);
- Produção e Manejo de Não Ruminantes (PMNR);
- Nutrição e Alimentação de Ruminantes (NAR);
- Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes (NANR).

2 (Duas) vagas do Mestrado em Ciência Animal, neste processo seletivo, poderão ser ocupadas por Servidor(a) Técnico-Administrativo(a) (STA-UFRB) do quadro efetivo da UFRB (atendendo à Resolução CONSUNI-UFRB 002/2009), desde que atenda aos quesitos de mérito deste edital (para

concorrer à vaga o(a) candidato(a) que se enquadre e tenha desejo em concorrer especificamente à mesma deverá marcar claramente esta opção na Ficha de Inscrição).

*Candidatos STA-UFRB que por ventura marcarem as duas opções possíveis na ficha de inscrição, serão enquadrados para concorrer às vagas destinadas à comunidade externa à UFRB e portanto, sem direito a concorrer pela Cota.

O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Serão oferecidas, neste edital, 3 (três) vagas para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas Deficientes e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

Obs.: Além dos documentos listados do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans deverão observar as exigências contidas nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto, respectivamente, do Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB.

Não será permitida a migração do(a) candidato(a) para uma outra modalidade de vaga distinta daquela na qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) **(Anexo A)**, mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos: a) Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau; b) Documentos oficiais com indicação de cor/raça do(a) candidato(a) e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da

Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Obs. Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE.

Será divulgada no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa.

3.1 Professores Orientadores por Linha de Pesquisa

Produção e Manejo de Ruminantes (PMR):

- Prof. Dr. Alexandre Moraes Pinheiro
- Profa. Dra. Meiby Carneiro de Paula Leite
- Profa. Dra. Larissa Pires Barbosa
- Prof. Wendel Marcelo de Souza Perinotto

Produção e Manejo de Não Ruminantes (PMNR):

- Prof. Dr. Alexandre Moraes Pinheiro
- Prof. Dr. Carlos Alfredo Lopes Carvalho
- Profa. Dra. Norma Suely Evangelista Barreto

Nutrição e Alimentação de Ruminantes (NAR):

- Profa. Dra. Adriana Regina Bagaldo
- Prof. Dr. Laudi Cunha Leite
- Profa. Dra. Soraya Maria Palma Luz Jaeger
- Prof. Dr. Ossival Lolato Ribeiro

Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes (NANR):

- Prof. Dr. Jerônimo Ávito Gonçalves de Brito
- Prof. Dr. Rodrigo Fortes Silva

Recomenda-se aos candidatos interessados em submeterem-se ao processo seletivo que acessem as linhas de pesquisas do corpo de Docentes Permanentes do Programa, através do **Currículo Lattes** visando melhor subsidiar a escolha do(a) provável orientador(a) no formulário de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: 08 de outubro a 09 de novembro 2018.

4.2. Local: Núcleo de Pós-Graduação, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, Cruz das Almas/BA. A entrega de documentos para a inscrição também poderá ser feita por via postal (serão aceitas apenas as remessas por SEDEX)¹, sendo que a data de envio que constar no carimbo dos Correios deverá ser até **09 de novembro de 2018**. Os documentos entregues no Núcleo deverão estar em **envelope lacrado identificado** com o nome do Programa e do(a) Proponente. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o conteúdo do envelope.

4.3. Horário: das 8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

4.4. Inscrição por procuração: A inscrição poderá ser realizada mediante procuração com objeto específico, em favor do(a) responsável pela realização da inscrição, com firma reconhecida em cartório.

4.5. Exigências para Inscrição:

4.5.1 O(A) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos **encadernados em espiral e na seguinte sequência:**

- a) Ficha ou formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível na página do Programa

¹ Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas – Núcleo de Gestão de Ensino de Pós-Graduação – Rua Rui Barbosa 710 – Cruz das Almas/BA – CEP 44.380.000. (75)3621-3120.

- (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal>), sendo obrigatória a escolha da linha de pesquisa a qual o(a) candidato(a) pretende concorrer, para fins de direcionamento na prova de conhecimentos específicos;
- b) Cópia dos documentos de RG e CPF;
 - c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição equivalente a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União);(https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), preenchida com os seguintes dados: UG: 158092; Gestão: 26351; Código da GRU: 28830-6; Número de referência: 26351; Nome e CPF do(a) contribuinte (**ENVIAR RECIBO E GRU**);
 - d) Cópia do histórico acadêmico emitido pela Instituição de Ensino, atualizado (final de curso), onde conste preferencialmente o coeficiente de rendimento global do(a) candidato(a);
 - e) Cópia do diploma de graduação ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a); neste caso deve ser anexado o **calendário vigente** oficial da Instituição de Ensino Superior para graduação, assim como uma **declaração do(a) Coordenador(a) do Colegiado de Curso**, constando a data prevista para Conclusão de Curso ou Colação de Grau; No momento da matrícula o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma.
 - f) Cópia do Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado;
 - g) Projeto de pesquisa (com, **até 3 (três) páginas**, contendo título, linha de pesquisa, nome do(a) orientador(a) pretendido(a), introdução, objetivos, material e métodos, resultados esperados e bibliografia). A formatação deverá obrigatoriamente ser: *margens 2,5 cm* (direita, esquerda, superior e inferior); *fonte Times New Roman, tamanho 12*; *Espaçamento entre linhas simples* (parágrafo antes/depois: zero).
Observação: A construção do projeto de pesquisa a ser apresentado no processo de seleção e sua respectiva defesa, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a); O projeto deverá ser elaborado obedecendo as normas: margens 2,5 (direita, esquerda, superior e inferior), fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento entre linhas simples;
 - h) São documentos de caráter facultativo: Declaração de aceite de Orientação (Provável Orientador(a)) e Carta de Recomendação

Para candidatos estrangeiros não vinculados a convênios de cooperação ou colaboração com a UFRB, acrescentar:

- a) Cópia do Passaporte;
- b) Cópia do comprovante de legalidade no país (visto permanente ou visto de estudos);
- c) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por embaixada ou consulado do país de origem, exceto para candidatos de

- países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol;
- d) Neste caso os candidatos estarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o farão no ato da matrícula, caso sejam selecionados.

Para candidatos Servidores Técnicos Administrativos do quadro efetivo da UFRB acrescentar:

- a) Documentação pertinente ao Plano de Capacitação Institucional, com a indicação da sua liberação pela autoridade máxima de sua respectiva unidade (Diretoria de Centro, Pró-reitorias e/ou Reitoria);
- b) Documentação da Chefia imediata indicando a importância da sua capacitação (Mestrado em Ciência Animal) para o desempenho no âmbito da UFRB, deixando clara a aderência do(a) candidato(a) com às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

Para candidatos optantes pela reserva de vagas da Resolução CONAC nº 033/2018 que dispõe sobre a política de cotas da pós-graduação da UFRB acrescentar:

- a) Termo de Autodeclaração da categoria optada pelo(a) candidato(a) preenchido e assinado.

Obs.: Orientamos que o(a) candidato(a) leia a Resolução CONSUNI nº 003/2018 para se informar sobre os demais documentos solicitados no processo de aferição, sobre o qual a referida Resolução versa.

Exigência para homologação da inscrição: toda a documentação encadernada e na sequência exigida, deverá ser entregue (ou enviada por sedex ou correspondente – item 4.2) em envelope lacrado.

O programa de Pós-graduação *Strictu Sensu* em Ciência Animal não se responsabilizará pela perda de documentos e não homologará inscrição(ões) de candidato(s) no processo seletivo caso a documentação não esteja encadernada e em sequência conforme descrito anteriormente.

A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica em aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, além das informações que por ventura venham a ser divulgadas no sítio <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal>, no período de inscrições, interstício entre inscrições e realização da seleção e durante o processo seletivo, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

Importante: Os candidatos devem ter plena ciência de que, se aceitos (INSCRIÇÃO HOMOLOGADA) e aprovados no processo seletivo, as datas de conclusão e colação de grau (dia/mês/ano) constantes nos documentos comprobatórios da graduação deverão ser anteriores ao último dia de matrícula no Curso de Mestrado em Ciência Animal da UFRB, conforme calendário estabelecido por órgãos oficiais da Instituição, para o período. Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso no ato da matrícula, será automaticamente desclassificado(a).

5. DA SELEÇÃO

5.1. Após o término do período das inscrições será realizada a avaliação da documentação exigida neste edital. Candidatos com documentação incompleta, fora da sequência exigida, não-encadernada e/ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé terão inscrição caracterizada como “não-homologada” e portanto, serão automaticamente eliminados. O atendimento pleno das condições de inscrição (item 4 com todos subitens, deste edital) irá caracterizá-la como **homologada**.

5.2. O(A) candidato(a) não-homologado(a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando precisamente os pontos a serem examinados, mediante Requerimento impresso e assinado pelo(a) requerente, dirigido à Comissão de Seleção (previamente designada pelo Colegiado do Programa) e/ou (à) Coordenador(a) do Programa, protocolado no Núcleo de Gestão de Ensino de Pós-Graduação, CCAAB-UFRB em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista de candidatos homologados e não-homologados (o recurso devidamente assinado, escaneado e enviado para o e-mail do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal (ccaab.ccmca@ufrb.edu.br) será avaliado, desde que a assinatura corresponda àquela constante no documento de identificação, que nesta ocasião deverá ser também anexado ao recurso). O prazo de julgamento do recurso pela Comissão de Condução do Processo Seletivo (indicada e homologada em reunião de Colegiado) será de 2 (dois) dias úteis.

5.3. A(s) prova(s) deste Processo Seletivo serão realizadas no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, ou em dependências previamente indicadas pela Coordenação do Curso, no mês de novembro de 2018, em data e local a serem divulgados no sítio <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal> e/ou outros meios oficiais de comunicação da UFRB. A condução do processo de seleção (incluindo a etapa de apreciação das inscrições) estará sob a responsabilidade de uma Comissão previamente nomeada pelo Colegiado do Programa. Recomenda-se ao(à) candidato(a) estar presente no local de prova munido de documento de identidade com foto (RG ou equivalente), com 30 (trinta) minutos de antecedência. **O tempo de tolerância para entrada na sala onde será realizada a prova escrita será de 15 (quinze) minutos contados a partir do**

horário marcado.

5.4 Critérios de Seleção: A seleção do Curso de Mestrado em Ciência Animal terá como base os seguintes critérios:

- I. Avaliação da prova de conhecimentos gerais e específicos;
- II. Análise do Currículo Lattes;
- III. Histórico acadêmico; e
- IV. Proposição/defesa do "Projeto de Pesquisa".

5.4.1 A Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos será dividida em duas partes, aplicadas simultaneamente, a saber:

5.4.1.1. PARTE I (Valor de 40% (quarenta por cento) - prova de conhecimentos gerais): abordará conhecimentos relacionados à Bioquímica Básica, fundamentos de Bioclimatologia Animal e Experimentação Animal (questões objetivas). As questões da PARTE I serão comuns (conteúdo e quantidade) a todos os candidatos do processo de seleção.

5.4.1.2. PARTE II (Valor de 60% (sessenta por cento) - prova de conhecimentos específicos): abordará conhecimentos relacionados à linha de pesquisa a qual o(a) candidato(a) optou no momento do preenchimento do formulário de inscrição. A parte II ou específica poderá ser composta por questões objetivas e/ou abertas ou redação científica (compor resumos, responder de maneira sucinta questões da área/linha à qual optou).

O número de total de questões (somado as partes I e II) será igual em todas as provas, independente da linha de pesquisa.

Atenção: a prova de conhecimentos gerais e específicos **tem caráter eliminatório e classificatório**, sendo necessária nota mínima igual ou superior a **5,5 (55% de rendimento)**. Os candidatos(as) que não atingirem o rendimento mínimo de 55% na prova de conhecimentos gerais e específicos não serão avaliados para os demais critérios descritos no item 5.4 deste edital, sendo automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

5.4.2 A análise do Currículo Lattes será de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos pela Comissão de Seleção (comissão esta homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal) de acordo com Barema a ser divulgado no sítio <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal>.

5.4.3 O histórico acadêmico será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global.

5.4.4 A Proposição/defesa do "Projeto de Pesquisa" será avaliada por meio de arguição referente aos itens e conteúdo do Projeto (título, introdução, objetivos,

material e métodos, resultados esperados e bibliografia), avaliando-se o domínio e conhecimento do(s) candidato(s) em relação ao conteúdo apresentado.

5.4.5 Na análise do Currículo Lattes, histórico acadêmico, prova de conhecimentos gerais e específicos, bem como na avaliação do Projeto de Pesquisa, serão atribuídas notas na escala de 0 a 10 (zero a dez) para cada uma das avaliações.

5.4.6 A avaliação do Currículo Lattes, do histórico acadêmico e do Projeto de Pesquisa são de caráter classificatório. Os pesos (proporção) atribuídos às avaliações para o computo da média final (candidatos não-eliminados) são:

- I – Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos (3,0);
- II – Análise do Currículo Lattes (2,5);
- III – Histórico Acadêmico (1,5) e
- IV – Projeto de Pesquisa (3,0).

A pontuação final de cada candidato(a) será equivalente à média ponderada das notas atribuídas às avaliações dos exames realizados, sendo a pontuação máxima do(a) candidato(a) equivalente a 10 (dez) pontos.

5.4.7 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram pontuação final **igual ou superior a 6,0 (seis) pontos** e que estejam classificados nas primeiras posições da relação final de aprovados, até o limite de vagas oferecidas para o curso de mestrado do referido Programa de acordo com as linhas de pesquisa (VIDE ÍTEM 3).

5.4.8 No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 1º Pontuação do Currículo;
- 2º Pontuação das questões objetivas da prova de conhecimentos gerais e específicos;
- 3º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a idade mais avançada.

5.4.9 Considerar-se-á, também, reprovado(a) o(a) candidato(a) que faltar a qualquer uma das avaliações (após ter inscrição considerada homologada pela comissão de avaliação de processo seletivo).

5.4.10 O Resultado Final do Processo seletivo será divulgado até segunda quinzena de julho de 2018, sendo divulgado no sítio do Programa na Internet (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal>) e afixado em murais no Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas da UFRB.

5.4.11 O(A) candidato(a) não-aprovado(a), em qualquer das etapas, poderá interpor recurso impresso e assinado, devidamente fundamentado, indicando

precisamente os pontos a serem examinados, mediante Requerimento dirigido à Comissão de Seleção e/ou ao Coordenador do Programa, protocolado no Núcleo de Gestão de Ensino de Pós-Graduação, CCAAB-UFRB até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da etapa do processo ou da lista final de aprovados. O prazo de julgamento do recurso e divulgação do resultado pela Comissão de Condução do Processo Seletivo será de até 3 (três) dias úteis.

5.4.12 Desclassificação: Considerar-se-á desclassificado(a) o(a) candidato(a) que for flagrado(a) em condições que caracterize má fé ou falsidade ideológica, ou que obtiver pontuação final inferior ao limite de corte estabelecido pelo presente Edital.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

Conhecimentos básicos e aplicados às espécies de interesse zootécnico com ênfase em produção e nutrição de ruminantes e não ruminantes, apicultura e produção e nutrição de organismos aquáticos, assim como Bioquímica aplicada à produção animal, Fundamentos de Bioclimatologia Animal, Experimentação Animal e Estatística Básica.

7. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BERCHIELLI, T.T.; PIRES, A.V.; OLIVEIRA, S.G. **Nutrição de Ruminantes**. Jaboticabal: Funep, 2006, 583p.
- BERTECHINI, A.G. **Nutrição de monogástricos**. Editora UFLA, 2012. 373p.
- FERREIRA, R.A. **Suinocultura: Manual prático de Criação**. Viçosa: Aprenda Fácil, 2012. 443p.
- DA FONSECA, D.M.; MASTUSCELLO, J.A. **Plantas forrageiras**. (Ed.). Viçosa, MG: Ed. UFV, 2010. 537p.
- GONÇALVES, A.A. **Tecnologia do Pescado: ciência, tecnologia, inovação e legislação**. São Paulo: Atheneu, 2011. 608p.
- KUBITZA, F. **Nutrição e alimentação dos peixes cultivados**. Ed. Acqua Supre Com. Suprim. Aqüicultura Ltda. 1999. 126p.
- LEHNINGER, A.L.; NELSON, D.L.; COX, M.M. **Princípios de bioquímica**. 4ª Edição, 2007. Editora Sarvier.
- MACARI, M.; FURLAN, R.L.; GONZALES, E. **Fisiologia aviária aplicada a frangos de corte**. Jaboticabal: FUNEP, 2002. 375p.
- MAFESSONI, E.L. **Manual Prático para produção de suínos**. Guaíba: AGROLIVROS, 2014. 472p.
- MAZZUCO, H. et al. **Boas Práticas de Produção na Postura Comercial**. Circular técnica – CNPSA-EMBRAPA, 2006. 40p.

MENDES, A.A.; NÄÄS, I.A.; MACARI, M. **Produção de Frangos de corte.** FACTA, 1ª edição, 2004. 356p.

PEREIRA, J.C.C. **Fundamentos de Bioclimatologia aplicados à Produção Animal.** 2005 - FEPMVZ. Editora Belo Horizonte, 195p.

PIMENTEL GOMES, F. **Curso de Estatística Experimental.** 14 ed. Piracicaba: ESALQ, 2000. 477p.

PIRES, A.V. **Bovinocultura de corte: volume II.** Piracicaba, SP: FEALQ, 2010. vol. 2. 76 p.

PIRES, A.V. **Bovinocultura de corte: volume I.** Piracicaba, SP: FEALQ, 2010. vol. 1. 76 p.

SAKOMURA, N.K.; SILVA, J.H.V.; COSTA, F.G.P.; FERNANDES, J.B.K.; HAUSCHILD, L. **Nutrição de Não Ruminantes.** Jaboticabal: FUNEP, 2014. 678 p.

SAKOMURA, N.K.; ROSTAGNO, H.S. **Métodos de Pesquisa em Nutrição de Monogástricos.** FINEP, Universidade Estadual Paulista, Jaboticabal. 2007. 283p.

SAMPAIO, I.B.M. **Estatística Aplicada à produção animal.** Fundação de Ensino e Pesquisa em Medicina Veterinária e Zootecnia, Depto de Zootecnia UFMG, 1998, 221p.

SANTOS, G.T.; UHLIG, L.; BRANCO, A.F.; JOBIM, C.C.; DAMASCENO, J.C.; CECATO, U. **Bovinocultura Leiteira: Inovação tecnológica e sustentabilidade.** Maringá: Ed. UEM, 2008, 310 p.

SILVA, D.J.; QUEIROZ, A.C. **Análise de alimentos: Métodos químicos e biológicos.** 3 ed. Editora UFV, 2006. 235p.

STRYER, L.; TYMOCZKO, J.L.; BERG, J.M. **Bioquímica.** Editora: Guanabara Koogan. 2004. 1059p.

VILELA, H. Pastagem: **Seleção de plantas forrageiras, implantação e adubação.** Viçosa, MG: Aprenda Fácil, 2005. 285p.

WIESE, H. **Apicultura – Novos tempos.** Guaíba Livraria. Editora Agropecuária. 2000. 424p.

WIESE, H. **Novo manual de apicultura.** Guaíba Livraria. Editora Agropecuária. 1995. 292p.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) No processo de inscrição o(a) candidato(a) deve tomar conhecimento e aceitar o conteúdo do edital;
- b) Os candidatos devem ter plena ciência de que, se aprovados no processo seletivo, as datas de conclusão e colação de grau (dia/mês/ano) constantes nos documentos comprobatórios da graduação

- deverão ser anteriores ao último dia de matrícula no Curso de Mestrado em Ciência Animal da UFRB, conforme calendário estabelecido pela UFRB.
- c) Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso no ato da matrícula, será automaticamente desclassificado(a);
 - d) A aprovação no Exame de Seleção não garante ao(à) candidato(a) o recebimento de uma bolsa de estudos;
 - e) Os candidatos aprovados e classificados conforme o número de vagas deverão manifestar-se formalmente por e-mail a ser encaminhado ao Colegiado do PPGCA-UFRB (ccaab.ccmca@ufrb.edu.br) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação do resultado final;
 - f) As vagas liberadas por eventuais desistências de candidatos selecionados poderão ser ocupadas por uma segunda chamada dos candidatos classificados (de acordo com a ordem de classificação), a ser feita por comunicação escrita, via postal, e-mail, vencido o prazo para a inscrição dos ocupantes das vagas oferecidas;
 - g) Outras referências bibliográficas de possível abordagem (conteúdo) na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos poderão ser divulgadas no sítio do Programa na internet (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal>).
 - h) Casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção em conjunto com o Colegiado do Curso.
 - i) Contatos:
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal
<https://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal/>
Fone: (75) 3621-3120 E-mail ccaab.ccmca@ufrb.edu.br

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação
<https://www.ufrb.edu.br/ppgci/>
Fone: (75) 3621-2002 E-mail ppgci@ufrb.edu.br
Facebook: <https://www.facebook.com/ppgciufrb/?fref=ts>

Cruz das Almas – BA, 08 de outubro de 2018

Colegiado do PPG em Ciência Animal – UFRB
Coordenação: Meiby Carneiro de Paula Leite
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas
Núcleo de Gestão de Ensino de Pós-Graduação
Rua Rui Barbosa, 710 – Cruz das Almas – BA – CEP 44.380.000
Telefone (75) 3621-3120 – E-mail ccaab.ccmca@ufrb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4

(Atual e
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro-me: PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
--	--

Data: ___/___/2018

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ___/___/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
 Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
 3X4
 (Atual e
 Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ___/___/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a

_____, RG n.º _____,
CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4

(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo 2019-1, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4

(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB no curso de _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa n.º 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE
(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço;
Outros

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braile;
- () Libras tátil;
- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG n° _____ e CPF n° _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período _____ letivo _____, no curso _____ residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração